

Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso do Sul
Sistema Cofen/Conselhos Regionais - Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5. 905/73

PORTARIA N. 448 DE 13 DE AGOSTO DE 2025

O Presidente do Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso do Sul em conjunto com a Secretária no uso de suas competências legais e regimentais, conferidas pela Lei nº. 5.905, de 12 de julho de 1973, e pelo Regimento Interno da Autarquia, homologado pela Decisão Cofen n. 119/2024 de 24 de junho de 2024;

CONSIDERANDO o pedido de solicitação de Capacitação de Hemorragia Puerperal para os profissionais de Enfermagem do Município de Chapadão do Sul/MS, o Grupo de Trabalho Saúde da Mulher, solicita viagem para ministrar Oficina no dia 20 de agosto de 2025, em Chapadão do Sul/MS; e

CONSIDERANDO a Convocação para 521ª Reunião Ordinária de Plenário, a ser realizada nos dias 21 e 22 de agosto de 2025, na sede do Coren, em Campo Grande/MS, baixam as seguintes determinações:

Art. 1º Autorizar a Conselheira Coordenadora do Grupo de Trabalho Saúde da Mulher, Dra. Karine Gomes Jarcem, Coren-MS n. 357783-ENF, a ministrar Oficina de Capacitação de Hemorragia Puerperal para os profissionais de Enfermagem do Município de Chapadão do Sul/MS, em período integral, no dia 20 de agosto de 2025.

Art. 2º Autorizar a Conselheira Dra. Karine Gomes Jarcem, Coren-MS n. 357783-ENF, a participar da 521ª Reunião Ordinária de Plenário, nos dias 21 e 22 de agosto de 2025.

Art. 3º A Conselheira Dra. Karine Gomes Jarcem, fará jus a 4 e ½ (quatro e meia) diárias, a ida ocorrerá no dia 19 de agosto; e o retorno para o domicílio, Dourados/MS, será no dia 23 de agosto de 2025, as atividades deverão estar consignadas em relatório individual, a ser apresentado em relatório de viagem.

Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso do Sul
Sistema Cofen/Conselhos Regionais - Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5. 905/73

Art. 4º Autorizar a Conselheira Dra. Karine Gomes Jarcem, conduzir o veículo oficial Chevrolet Onix, placa QAY6F39, nos dias 19 e 20 de agosto de 2025, ida e volta de Campo Grande a Chapadão do Sul/MS.

Art. 5º O deslocamento ida e retorno do município de domicílio Dourados a Campo Grande/MS, ocorrerá em veículo particular.

Art. 6º A atividade pertence ao centro de custos Orientação.

Art. 7º Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Art. 8º Dê ciência, publique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 13 de agosto de 2025.

Dr. Leandro Afonso Rabelo Dias
Presidente
Coren-MS n. 175263-ENF

Dra. Virna Liza Pereira Chaves Hildebrand
Secretária
Coren-MS n. 96606-ENF